IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

# 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

**INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 92/2021, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 301, Edifício Evolution, Campo Grande, MS, CEP 79031-010, neste ato representado por sua Presidente Executiva, TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **ROBERTA RIOS SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.806.016/0001-36, com sede na Rua Bocaina, Nº 176, casa 03, Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79080-720, neste ato representada por ROBERTA RIOS SOARES, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob n° 074.604.649-96 e portadora do RG n° 105040229 SSP/PR e do e-mail: rrs.robertarios@gmail.com, denominado **CONTRATADA**, firmam o 1º **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)**, celebrado em 09 de novembro de 2024 nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

**1.1.** As partes acrescentam o item 3.6.1 ao item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> 3.6 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e sua prorrogação será admitida, a critério do CONTRATANTE e nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando automaticamente extinto, sem qualquer penalidade entre as partes, na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Instituto de Gestão por Resultados – IGPR.
>
> 3.6.1 Transcorrido o prazo de vigência inicial, as partes prorrogam a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO**

**2.1.** As partes alteram o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> (...)
>
> 3.4 A ausência de entrega de disponibilidade e/ou prestação dos serviços por 02 (dois) meses consecutivos poderá implicar, a critério do IGPR, no descredenciamento da empresa credenciada.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO**

**3.1.** As partes acrescentam o item 6.2.1 na CLÁUSULA SEXTA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E PAGAMENTOS: VALOR, FORMA E PRAZOS DE VENCIMENTO**
>
> (...)
>
> 6.2.1 Nos períodos festivos, tais como Natal e Ano Novo, e em horários a serem definidos pela CONTRATANTE, poderá ser aplicado, a seu critério, em razão da necessidade de ajuste de escala e do funcionamento ininterrupto dos serviços, percentual adicional sobre o valor da hora efetivamente executada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO**

**4.1.** Ficam mantidas intactas as demais condições contratuais.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande, 09 de novembro de 2024.

| **CONTRATANTE**<br>**INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR** |
| --- |
| Talita Martins Andrade de Melo<br>Presidente Executiva<br>Instituto de Gestão por Resultados IGPR |

| **CONTRATADA**<br>**ROBERTA RIOS SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** |
| --- |
| Roberta Rios Soares |

| **TESTEMUNHAS** | |
| --- | --- |
| 1ª) | 2ª) |
| Nome: Rosilene da Silva S. Cardozo<br>CPF: 298.253.931-49 | Nome: Cinthia Procopiou Nogueira<br>CPF: 689.882.491-00 |
| CPF: | Gerente Adm. CORE-MS |